

## **NORMA 031: REGULAMENTO PARA PROJETOS DE EXTENSÃO**

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO DO REGULAMENTO**

**Art.1º** O presente regulamento tem por objetivo definir diretrizes que permitam a implantação e o acompanhamento dos Projetos de Extensão nos cursos de Graduação, de acordo com a Resolução de nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

### **CAPÍTULO II - DA EXTENSÃO**

**Art.2º** A Extensão na Faculdade FIC é a dimensão do Ensino Superior aberta à participação da comunidade, interdisciplinar e indissociável às dimensões de ensino e pesquisa.

**Art.3º** A principal finalidade dos Projetos de Extensão consiste na responsabilidade social e de iniciação científica, vistas a promover o desenvolvimento profissional, com conhecimento, empregabilidade e cidadania.

**Art.4º** A Curricularização da Extensão propõe um novo desenho curricular para os cursos de Graduação, uma vez que os Projetos de Extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação da Faculdade FIC, devendo fazer parte da matriz curricular e do histórico curricular do aluno.

**Art.5º** Os 10% (dez por cento) destinados aos Projetos de Extensão devem ser calculados com base na carga horária total mínima do curso, que é a soma das unidades curriculares, incluindo disciplinas, atividades complementares, estágios e trabalho de conclusão do curso.

**§1º** Na Faculdade FIC, os Projetos de Extensão serão iniciados a partir do 2º semestres dos cursos, com carga horária de 60 horas-relógio cada.

**§2º** Não pode ser considerada atividade de extensão:

- I. estágios curriculares;
- II. atividades complementares;
- III. iniciação científica;
- IV. aulas de campo;
- V. visitas técnicas;
- VI. atividades culturais;
- VII. monitorias;
- VIII. tutorias; e
- IX. carga horária de aulas práticas obrigatórias dos cursos.

**Art.6º** Considerando a Resolução que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, os Projetos de Extensão da Faculdade FIC seguirão as seguintes modalidades:

- I. Eventos;
- II. Cursos e Oficinas;
- III. Projetos;
- IV. Programas;

**Parágrafo Único.** As modalidades serão desenvolvidas em forma de ação dentro os projetos.

**Art. 7º** As atividades, o plano e o programa de ensino dos Projetos de Extensão deverão detalhar as atividades e cronograma, de acordo com a temática sugerida.

**Art. 8º** A avaliação dos Projetos de Extensão seguirá a partir da proposta:

- a) **Avaliação formativa:** frequência, participação, grupo focal com rodas dialogadas e avaliação oral.
- b) **Avaliação somativa:** Relatório das atividades desenvolvidas e das experiências adquiridas.

**Art. 9º** No PPC deverá especificar as características das ações destinadas a cada Projeto de Extensão, respeitados os conceitos e princípios estabelecidos por esse plano institucional.

**Art.10º** Os Projetos de Extensão deverão ser oferecidas, preferencialmente, em contra-turno de estudo.

**Art.11º** A carga horária alocada aos Projetos de Extensão deverá ser dialogada pelo NDE e Colegiado, utilizando a carga horária total da Matriz Curricular. Nesta perspectiva, de acordo com a carga horária total dos cursos de graduação, a distribuição das Unidades que serão curricularizadas seguirá da seguinte forma:

- I. **Curso com 4.000 horas:** 7 Projetos de Extensão de 60 horas-relógio;
- II. **Curso com 3.200 horas:** 6 Projetos de Extensão de 60 horas-relógio;

**Art.12º** Todas as etapas dos Projetos de Extensão na Faculdade FIC deverão ser orientadas e acompanhadas por um docente.

**Art.13º** As temáticas a serem trabalhadas nos Projetos de Extensão na Faculdade FIC deverão relacionar-se ao: Meio ambiente, Direitos humanos, Educação étnico-racial, Cidadania, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Desenvolvimento sustentável, Gestão, Políticas Públicas, Acessibilidade, Inclusão, Saúde pública, entre outros.

**Art.14º** A gestão da Carga horária dos Projetos de Extensão deverá ser realizada pelo Professor mentor responsável e da Coordenação de Curso.

**§1º** No final do semestre, a Coordenação do curso deverá creditar a nota e a carga horária no sistema acadêmico.

**§2º** Os Projetos de Extensão deverão desempenhar um papel formativo para o aluno e envolver a comunidade externa da Faculdade FIC.

**Art.15º** As evidências que atestam que os discentes desenvolveram os Projetos de Extensão são:

- I. frequência nas atividades;
- II. relatórios;
- III. e as avaliações realizadas junto às comunidades.

**Art. 16º** A Direção da Faculdade Integrada CETE - FIC procede ampla a publicação deste Regulamento.

FIC

FIC